



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de novembro de 2023.



Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 520/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 176/2023, do Projeto de Lei nº 186/2023, que "Institui o programa de cicloturismo "Indaiatuba by Bike", no âmbito do Município de Indaiatuba e dá outras providências.", aprovado em sessão ordinária realizada aos 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 176/2023

PROJETO DE LEI Nº 186/2023

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui o programa de cicloturismo “Indaiatuba by Bike”, no âmbito do Município de Indaiatuba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de Cicloturismo “Indaiatuba by Bike” no âmbito do Município de Indaiatuba, que será realizado anualmente conforme programação e calendário do Município.

Parágrafo único. O Programa de Cicloturismo “Indaiatuba by Bike” tem como objetivo resgatar e incentivar o uso da bicicleta, através de roteiros urbanos e rurais que exploram e vivenciam a cultura e a história de nossa cidade.

Art. 2º As atividades de turismo de que trata esta Lei, consiste em roteiros de bicicleta, na área urbana e/ou rural, através de um passeio ciclístico orientado, visitando os pontos turísticos, culturais, históricos e arquitetônicos relevantes do Município de Indaiatuba.

Art. 3º Para os fins dessa Lei, deverá ser desenvolvido um ou mais roteiros do Programa de Cicloturismo “Indaiatuba by Bike” durante o ano.

Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar parcerias com empresas, entidades de classe e sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de novembro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária